

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 046/2022,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE
IBIRUBÁ-RS E O MUNICÍPIO DE QUINZE
DE NOVEMBRO-RS VISANDO O RATEIO
DE DESPESAS DECORRENTES DO
CUSTEIO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE
PONTE EM ESTRADA DE DIVISA E A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Ibirubá e o Município de Quinze de Novembro-RS, visando o rateio de despesas decorrentes do custeio de obra de construção de ponte em estrada de divisa.

Art. 2º Por meio do convênio o Município de Ibirubá realizará repasse de recursos ao Município de Quinze de Novembro, com fins ao rateio das despesas decorrentes da obra, conforme projeto e informações para contratação, em anexo a esta Lei.

Parágrafo Único. Do valor total de custeio, na ordem de R\$ 180.190,72 (cento e oitenta mil cento e noventa reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) relativos ao projeto executivo e R\$ 164.390,72 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) relativos à execução da obra, fica o Município de Ibirubá autorizado a efetuar o repasse de R\$ correspondente a 50%, ou seja, R\$ 90.095,36 (noventa mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art.3º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 90.095,36 (noventa mil e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para suprir a despesa de transferência de recursos ao Município de Quinze de Novembro-RS, a ser utilizado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS – INTERIOR

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 2111 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões

RECURSO VINCULADO: 1 - RECURSO LIVRE

Despesa: 4440.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Art. 4º Para suporte do crédito especial disposto no Art. 3º, no valor de 90.095,36 (noventa mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 04 - SOB-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS – INTERIOR

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 2111 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões

RECURSO VINCULADO : 1 - RECURSO LIVRE

Despesa: 4490.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, do exercício 2022, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.007, de 19/04/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
em 06 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 046/2022,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS E O MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO-RS VISANDO O RATEIO DE DESPESAS DECORRENTES DO CUSTEIO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA DE DIVISA E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art. 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 046/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Ibirubá e o Município de Quinze de Novembro, visando o rareio de despesas decorrentes da execução de obra para construção de ponte em estrada de divisa, conforme projeto, Ata de Licitação e demais documentações em anexo, elaborado e executado pela Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, onde consta o valor total de custeio da ordem de R\$ 180.190,72 (cento e oitenta mil cento e noventa reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) relativos ao projeto executivo e R\$ 164.390,72 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) relativos à execução da obra.

A ponte sobre o Arroio Pulador na estrada da divisa ente os Municípios de Ibirubá e Quinze de Novembro, na localidade de Erno Wayhs, que historicamente é mantida em parceria entre os municípios, está em más condições e por tratar-se de uma ponte de madeira, em estrada com grande fluxo de veículos, os reparos efetuados já não atendem à necessidade da região.

Conforme se constata, houve outro Projeto de Lei aprovado por esta Casa Legislativa tratando do mesmo objeto, entretanto, em decorrência de alterações no valor de execução anteriormente aprovado em virtude do resultado do processo licitatório de contratação, bem como pelo fato da obra já ter sido executada na integralidade pela Prefeitura de Quinze de Novembro, optou-se pela apresentação de novo Projeto de Lei, contemplando as informações atualizadas e prevendo a revogação da Lei anteriormente sancionada.

Para operacionalização da transferência financeira ao Município de Quinze de Novembro, será aberto crédito especial no orçamento e criada rubrica específica.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

**EXCELETÍSSIMO SENHOR
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**